



C nº 07/2017

São Paulo, 19 de junho de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA

Ilmo. Sr. Rene Vicente dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA - SINTIUS

Ilmo. Sr. Carlos Alberto Oliveira Cardoso

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP

Ilmo. Sr. Murilo Celso de Campos Pinheiro

SINDICATO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Ilmo. Sr. Aldimar de Assis

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO (2º GRAU) DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINTEC-SP

Ilmo. Sr. Wilson Wanderlei Vieira

Prezados Senhores,

Como é de conhecimentos dos Sindicatos, a Sabesp tem realizado diversas reuniões com a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Sabesp – AAPS referentes aos processos judiciais dos planos previdenciários e de saúde.

Dessa forma, na última reunião ocorrida em 12/06 p.p., onde estiveram presentes representantes da Sabesp, Sabesprev e AAPS, foi possível estabelecer os parâmetros de um acordo visando à redução do valor pago como Contribuição Extraordinária para pagamento do déficit do Plano BD e das mensalidades dos planos de saúde autossustentáveis, ofertados aos aposentados, pensionistas, seus dependentes, designados e agregados (inativos), que foi levada à Assembleia Extraordinária da AAPS realizada em 13/06/2017, conforme seguem:

1. Aspectos previdenciários

- (i) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem solicitar à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc a autorização para aplicação do Limite de Déficit Técnico Acumulado previsto na Resolução nº 22/2015 e o Ajuste de Precificação previsto na Instrução nº 19/2015 do cálculo da Contribuição Extraordinária para Déficit, visando a redução do valor mensal. Pelas avaliações preliminares atuariais estima-se uma redução de 30% no valor da referida Contribuição.
- (ii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem solicitar à Previc a ampliação do prazo de pagamento da Contribuição Extraordinária para Déficit, após aprovação dos dispositivos mencionados no item (i).
- (iii) A Sabesp se compromete a envidar todos os esforços para a manutenção do patrocínio do Plano de Benefícios Básico – BD.
- (iv) A Sabesp/Sabesprev e a AAPS se comprometem a desenvolver estudo conjunto com a participação de atuários das partes para compreensão e clareza do processo referente ao cálculo do valor do Serviço Passado.
- (v) A Sabesp aceita a participação de representante da AAPS nas discussões que envolvam alterações nos planos previdenciários.

2. Aspectos de Saúde

- (i) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem a implantar um único Plano de Saúde com o mesmo regulamento, rede credenciada e regras de coparticipação para ativos, inativos (ex-empregados, aposentados e pensionistas) e seus dependentes legais, equivalente ao atual Plano Pleno. A tabela de preços será individualizada e por faixa etária, baseada em cálculo atuarial da soma das massas, para sua composição e reajuste. Como referência, a última faixa etária deverá ser limitada, inicialmente a R\$ 1.720,66/mês/pessoa (base abril/2017).
- (ii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem a permitir a reinclusão de inativos e seus dependentes legais adimplentes, no novo Plano de Saúde, excluídos dos Planos Autossustentáveis. O prazo para reingresso dos excluídos será definida ao longo dos estudos.
- (iii) A Sabesp e a Sabesprev se comprometem, quando da formalização do acordo e até que ocorra a implantação do novo Plano de Saúde, a manter o reajuste nas mensalidades dos Planos Executivo, Executivo A, Padrão, Padrão A e 279 de 13,55%.

- (iv) Em sendo apuradas diferenças entre receitas e despesas nos atuais Planos de Saúde da Sabesprev até a implantação do novo Plano de Saúde, esta diferença não será arcada pelos beneficiários.
- (v) A Sabesp reitera a participação de representante da AAPS na Comissão de Saúde, a qual trata das definições necessárias para implantação da nova modelagem/plano (s) de saúde.

3. Suspensão dos Processos

- (i) Para evolução do acordo, deverá ser requerida, mediante petição conjunta, a suspensão dos processos e de todos os seus incidentes, recursos e desdobramentos de qualquer natureza por três meses, prorrogáveis por mais três meses, dos seguintes processos referentes aos Planos Previdenciários e de Saúde:
 - Processo nº 0038970-61.2010.8.26.0053 (serviço passado);
 - Processo nº 1086778-88.2016.8.26.0100 (migração); e
 - Processo nº 0161765-88.2011.8.26.0100 (saúde).
- (ii) Caso haja evolução para um acordo, a AAPS e demais partes dos processos requererão a sua homologação com a consequente extinção das ações judiciais.
- (iii) As partes, SABESP, SABESPREV e AAPS se comprometem a arcar com os seus respectivos honorários advocatícios, cabendo unicamente à Sabesp o pagamento das custas remanescentes.

4. Disposições Gerais

- (i) A AAPS solicitou que o teto estabelecido no item 2.(i) seja fixado em R\$ 1.500,00.
- (ii) A AAPS solicitou que o reajuste de que trata o item 2.(iii) seja fixado em 0%, retroativo a maio/2017.
- (iii) A Sabesp e Sabesprev se comprometem a criar grupo de trabalho específico com representante da AAPS para acompanhamento e discussão de todos os assuntos acerca da operacionalização do acordo.
- (iv) A Sabesp informou que aceitará o colocado nos itens 4.(i) e 4.(ii) caso haja deliberação da Assembleia da AAPS no sentido de aceitar as demais cláusulas desta pró-memória.

- (v) A proposta de acordo perderá sua eficácia caso não seja aprovado na Assembleia da AAPS a ser realizada no dia 13 de junho de 2017.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.



MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Diretor de Gestão Corporativa – C



NILTON JOÃO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Humanos - CR